



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 204/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE REALIZAÇÃO: 27/12/2022

HORÁRIO: 14H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: PRAÇA VEREADOR VITAL MUNIZ, 01 - CEP 11701-050 - TELEFAX: (0XX13) 3476-1700 - BOQUEIRÃO - PRAIA GRANDE - SP

A Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, através de seu Presidente, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E MICROFONES QUE COMPÕEM O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterações posteriores, **Decreto Legislativo nº 01/2015.**

1 – PREÂMBULO

1.1. Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e a “DOCUMENTAÇÃO”, serão recebidos na Câmara Municipal, no endereço, dia e horário indicados no início deste Edital; quando terá início a Sessão Pública para abertura dos mesmos.

1.2. As empresas interessadas em participar deste Pregão ficam alertadas de que antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

1.3. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 10h às 16h, por escrito, através do e-mail: glaucia@praiagrande.sp.leg.br aos cuidados da Pregoeira, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Câmara Municipal, <http://www.praiagrande.sp.leg.br>.

1.3.1. O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus Anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.praiagrande.sp.leg.br> ou gratuitamente na sede da Câmara.

1.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 41, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Sendo que tal impugnação deverá ser protocolizada na Câmara, cujo endereço consta no início deste.

1.4.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

1.4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.4.3. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão; até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor da Câmara antes do protocolo da referida impugnação).

1.6.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de som e microfones que compõem o Plenário da Câmara Municipal de Praia Grande, especificados no Termo de Referência constante no Anexo VII deste Edital.

2.2. O VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO é de **R\$ 692.635,33** (Seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

2.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS N^{os}. 3.3.90.39.99 e 4.4.90.52.33, para este exercício.

2.4. O objeto deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogados por mais 60 (sessenta) dias corridos, se devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

3 – DA VISITA TÉCNICA

3.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante **prévio agendamento de horário** junto à Câmara Municipal, através dos telefones: **(OXX13) 3476-1761**, no horário das 12h às 17h, falar com Paulo César, Encarregado do Centro de Informática ou **(OXX13) 3476-1713**, nos horários das 09h às 12h e das 14h às 16h, falar com Marcelo, Encarregado da Zeladoria.

3.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

4.1. Poderão participar deste Pregão qualquer Pessoa Jurídica interessada do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação, que atenda às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será permitida a participação de empresa:

I – Em consórcio ou que seja controladora, coligada ou subsidiária, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

II – Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

III – Que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87, da lei 8.666/93;

IV – Cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participantes desta Licitação, que possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta Licitação, nos Termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

V – Impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, seguindo entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VI – Que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

VII – Cujos ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta Licitação;

VIII – Que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação e

IX – Que se utilize da subcontratação.

4.3. Por força do que dispõe os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, terão tratamento diferenciado e favorecido.

4.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5 – DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. No dia, horário e local estabelecido no início deste Edital, serão realizados em Sessão Pública: o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

5.2. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, abaixo relacionados e ainda as declarações, a saber:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

- 1) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no **Anexo IV** ao Edital, que deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 e 02.
- 2) Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte, além da Declaração supra deverá apresentar a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o modelo constante no **Anexo V** ao Edital, que deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 e 02.

5.3. Não será admitida a participação de licitante retardatária.

5.4. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da Sessão Pública após o horário estabelecido no início deste Edital.

5.5. Aberta a Sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto a Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.6. O credenciamento far-se-á por:

- a) Instrumento público ou particular, com a firma reconhecida do representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) que o assina, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e lances, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelos referenciais constantes dos **Anexos II e III**, que deverão ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 e 02) e apresentar cópia simples do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- b) Quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemblados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

5.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.8. Os documentos suprarreferidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

5.9. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.10. A licitante que não contar com representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

6.1. Os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”

ENVELOPE nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

6.1.1. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
PRAÇA VEREADOR VITAL MUNIZ, 01 – BOQUEIRÃO – PRAIA GRANDE/SP
PREGÃO n.º 16/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
E-MAIL DA EMPRESA:

À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
PRAÇA VEREADOR VITAL MUNIZ, 01 – BOQUEIRÃO – PRAIA GRANDE/SP
PREGÃO n.º 16/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
E-MAIL DA EMPRESA:

6.2. Não serão recebidas proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

6.3. Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar, no envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, se for instrumento particular.

6.3.1. O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

6.3.2. Na hipótese do procurador previsto no subitem 6.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 5.5 deste Edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 6.3 e 6.3.1.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial constante no Envelope nº 01 deverá:

I – Ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e rubricada em todas as suas laudas (vide modelo referencial constante do Anexo I).

II – Conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

- a) A razão social da licitante, endereço completo, endereço eletrônico e telefone;
- b) O (s) nome (s) e qualificação (ões) do (s) seu (s) representante (s) legal (is);
- c) Preço global da proposta, que deverá ter incluído o custo unitário e total dos produtos;
- d) O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no artigo 6º da Lei nº 10.520/02;
- e) Declaração de que no preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do serviço, não cabendo à Câmara Municipal, quaisquer custos adicionais.

7.2. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de serviços/produtos sob o regime de tabelamento.

7.3. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

7.4. A proposta comercial será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus **ANEXOS**, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, a juízo na Câmara Municipal, apresentar preço excessivo em relação ao praticado no mercado ou for manifestamente inexecutável, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos da licitante, que comprovem que os custos dos serviços prestados são coerentes com os do mercado.

7.5. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

7.6. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

7.7. O preço constante da proposta comercial, deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até duas casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No Envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e ao cumprimento ao art. 9º, III da Lei 8.666/93, em conformidade com o previsto a seguir:

8.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) Cédula de Identidade;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

- b) No caso de empresa individual: Registro Comercial da firma legalmente registrada;
- c) No caso de microempreendedor individual: Certificado de condição de Microempreendedor Individual;
- d) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;
- e) No caso de sociedade não empresária: a inscrição do Ato Constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 – O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar **o objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, **a sede da licitante e os responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

8.1.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.1.2.1. Capacitação Técnica-Operacional: Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento anterior do objeto licitado, por qualquer espaço de tempo.

8.1.2.2. O (s) atestado (s) / certidão (ões) deverá (ao) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação, descrição dos serviços executados e as áreas atendidas.

8.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

8.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador Habilitado e com prova de registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito.

8.1.3.2. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 03 (três) meses da abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.3.3. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da (s) ação (ões).

8.1.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

8.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.1.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias.

8.1.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante (prazo de validade de seis meses, contados a partir da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento) referente a Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado.

8.1.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante (prazo de validade de seis meses, contados a partir da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento) referente aos Tributos Mobiliários.

8.1.4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.1.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

8.1.4.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.1.5. Declarações:

8.1.5.1. De cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo **ANEXO VI**).

8.1.5.2. De cumprimento ao art. 9º, III da Lei 8.666/93 (modelo **ANEXO VIII**).

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em Sessão Pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

8.3 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

8.4. Serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

8.5. Somente será aberto o envelope "DOCUMENTAÇÃO" depois de encerrada a fase de lances do presente certame.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

9.1.1. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.1.2. A autenticação de documentos poderá ser feita pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1.

9.2. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

9.3. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

9.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.4.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, forneça o objeto desta Licitação, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

9.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.6. Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9.7. A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

10 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

10.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, abaixo relacionados e ainda as declarações, a saber:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

10.1.1. Modelo referencial de instrumento de credenciamento de acordo com o modelo constante no Anexo II ao Edital, que deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº 01 e 02.

10.1.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo III ao Edital, que deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 e 02.

10.1.3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 e 02.

10.1.4. A falta de apresentação da Declaração exigida no item 10.1.3 ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

10.2. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, conforme subitem 6.1.1.

10.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

10.5. O Envelope nº 01 conterà a Proposta Comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente do **ANEXO I** deste Edital.

10.6. O Envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e ao cumprimento ao art. 9º, III da Lei 8.666/93.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

11.1. Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pela Pregoeira, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste Edital.

11.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pela Pregoeira.

11.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se a Pregoeira.

11.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

11.3. Após a conferência das propostas, a Pregoeira passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto deste certame.

11.3.1 – Serão desconsideradas as propostas inexequíveis de acordo com o item 7.4 deste Edital.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

11.4. Serão convocadas pela Pregoeira, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

a) a licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e

b) as licitantes que tenham apresentado propostas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

11.4.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de MENOR PREÇO), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

11.5. A licitante que, quando convocada pela Pregoeira, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

11.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.6. Definida a classificação provisória por menor PREÇO GLOBAL, será registrado na Ata da Sessão Pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma Sessão Pública.

11.8. A Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por menor preço, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 11.4.

11.8.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo de 0,5 % (meio por cento).

11.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

11.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

11.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

11.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

11.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

11.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10.4. Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em Sessão Pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

11.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.10.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

11.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pelas Leis 123/06 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 11.10.

11.13. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

11.14. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11.15. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.



12 – DA HABILITAÇÃO

12.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta e do objeto, será aberto, pela Pregoeira, o envelope “DOCUMENTAÇÃO” da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 8 deste Edital.

12.2. Constatando, a Pregoeira, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

12.2.1. Não será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação na própria Sessão.

12.2.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste Edital, prosseguindo a Pregoeira com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

12.2.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

12.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Proclamada (s) a (s) vencedora (s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

13.1.1. Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocolizadas na Câmara, no endereço constante no item 1 do presente, das 10h às 14h.

13.1.1.1 – As razões e contrarrazões poderão ser enviadas também através do endereço eletrônico constante no item 1 do presente, respeitando o horário estipulado no subitem anterior.

13.1.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à (s) Autoridade (s) competente (s) para a homologação.

13.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela (s) Autoridade Competente (s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Pregoeira, até a efetiva formalização da contratação.



14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

14.2. Caberá a Pregoeira encaminhar o processo administrativo para a Autoridade Competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

14.2.1. Cumpre ainda, à Presidência, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 – A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, retirar cópia da Autorização de Fornecimento.

15.2 – A entrega do objeto deverá ocorrer em, no máximo, 60 (sessenta) dias da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogados por mais 60 (sessenta) dias corridos, se devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16 – DOS PREÇOS

16.1 – O preço que vigorará para a contratação será o proposto pela licitante vencedora classificada em primeiro lugar.

16.2 – O preço referido no item 16.1 acima, estará incluído de todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração da contratação, incluído frete até o local de entrega.

16.3 – O preço contratado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será em parcela única, sendo que o mesmo se dará até 10 (dez) dias úteis subsequentes à entrega do objeto, após a entrega da Nota Fiscal / Fatura correspondente ao valor global do mesmo, devendo estar a respectiva aprovada pela Câmara Municipal. O pedido de pagamento deverá vir devidamente instruído com a primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

17.2. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a empresa das responsabilidades contratuais.

17.4. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

17.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Consumidor do IBGE – INPC, calculado “pro rata die”.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a fornecer o objeto desta Licitação, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande pelo prazo de 02 (dois) anos.

18.2. Multa por dia de atraso para início dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da contratação, até o máximo de 15 (quinze) dias.

18.3. Multa por inexecução parcial: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada.

18.4. Multa por inexecução total: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total da contratação.

18.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

a) transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

b) cometer faltas reiteradas na execução dos serviços e

c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas.

18.6. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA, praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano a CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

18.7. As Empresas ficam sujeitas às sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e demais alterações bem como as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

18.8. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

18.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora tenha a receber da CMEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

18.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo INPC - IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 2% (dois por cento).

18.11. Obriga-se a empresa CONTRATADA a implantar todas as ferramentas e prestar os demais serviços exigidos nos prazos descritos neste Edital e seus Anexos. Caso não os cumpram, além da multa prevista acima, será considerado rescindido o seu contrato.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

19.1. É dever da empresa detentora do direito à contratação regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à Câmara, munida dos documentos que formalizam a alteração.

19.1.1. Em caso de não cumprimento do item 21.1 ficará suspenso o pagamento até a sua respectiva regularização.

19.2. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

19.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da contratação.

19.4. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Será lavrada ata circunstanciada da Sessão do Pregão, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pela (s) licitante (s) presente (s).

20.2. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

20.3. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta Licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será transferida para outro dia e tal fato será publicado no Diário Oficial do Estado.

20.5. A Câmara Municipal, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações “in loco”, visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

20.6. A Pregoeira poderá solicitar Assessoria Técnica de quaisquer outros departamentos da Câmara Municipal ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

20.7. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a relação jurídica contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta Licitação.

20.8. Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até a efetiva formalização da contratação desta Licitação. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

20.9. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a contratação objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

21 – DOS ANEXOS

21.1 – Anexo I – Planilha – Proposta;

21.2 – Anexo II – Modelo de Credenciamento;

21.3 – Anexo III – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

21.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

21.5 – Anexo V – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

21.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração (inexistência de grau de parentesco com servidor/agente político) e

21.7 – Anexo VII – Termo de Referência.

Praia Grande, 13 de dezembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO I

PLANILHA – PROPOSTA

(esta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e rubricada em todas as suas laudas)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 204/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de som e microfones que compõem o Plenário da Câmara Municipal de Praia Grande.

A _____, CNPJ _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar sua proposta comercial como se segue:

ITEM	PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Transceptor de Ponto de Acesso	1		
2	Estação de Carregamento em Rede	3		
3	Microfones de Unidade de Conferência	21		
4	Unidade de Conferência Sem Fio	22		
5	Cabo auxiliar p2 L x p10	2		
6	Sistema de Monitoramento de Áudio Sem Fio (duplo)	3		
7	Microfone	2		
8	Microfone Sem Fio (duplo)	1		
9	Instalação e toda Configuração do Sistema de Áudio	1		
VALOR GLOBAL: R\$				
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:				

O prazo de validade desta proposta é de __ (____) dias, podendo o mesmo vir a ser prorrogado a pedido da Pregoeira.

Declaro que, no preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com materiais e serviços, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Câmara Municipal, quaisquer custos adicionais.

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Local e data



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

(assinatura)

nome completo do representante legal
cargo ou função – RG - CPF

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 01 – Proposta Comercial)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 204/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de som e microfones que compõem o Plenário da Câmara Municipal de Praia Grande.

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____, portador da cédula de identidade nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão nº, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

Local e data

(assinatura com firma reconhecida)
nome completo do representante legal
cargo ou função
RG:
CPF:

(Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da licitante)

À

PREGOEIRA DA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 204/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de som e microfones que compõem o Plenário da Câmara Municipal de Praia Grande.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local e data

(assinatura)

nome completo do representante legal

cargo ou função

RG:

CPF:

(Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado da licitante)

À
PREGOEIRA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 204/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de som e microfones que compõem o Plenário da Câmara Municipal de Praia Grande.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão, realizado pela Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Local e data

(assinatura)
nome completo do representante legal
cargo ou função
RG:
CPF:

(Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO V
DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO
(papel timbrado da licitante)

À
PREGOEIRA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 204/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de som e microfones que compõem o Plenário da Câmara Municipal de Praia Grande.

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, “XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Local e data

(assinatura)
nome completo do representante legal
cargo ou função
RG:
CPF:

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 204/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de som e microfones que compõem o Plenário da Câmara Municipal de Praia Grande.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) não possui proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

(assinatura)

nome completo do representante legal

cargo ou função

RG:

CPF:

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 204/2022**

O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de som e microfones que compõem o Plenário da Câmara Municipal de Praia Grande, especificados neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade atender as demandas apresentadas pela CMEBPG, referentes ao fornecimento e instalação de sistema de som e microfones que compõem o Plenário da Câmara Municipal de Praia Grande.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação se justifica mediante prévio levantamento realizado sendo constatado que o sistema de som se encontra obsoleto e diante disso estão acontecendo falhas constantemente durante as Sessões Plenárias ou Audiências Públicas, onde os microfones sofrem cortes durante as falas dos Srs. Vereadores, interrompendo o som transmitido para a TV Câmara. No que tange ao cabeamento que hoje se encontra exposto no Plenário, podendo ocasionar em acidentes, se faz necessária uma instalação sem fios para evitar tropeços das pessoas que transitam pelo local. Além disso, este sistema de som ainda fará integração com o sistema eletrônico de votação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Modelos e quantidades:

ITEM	PRODUTO	QTDE	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	Transceptor de Ponto de Acesso Especificações: <ul style="list-style-type: none">• Entrada analógica: Nível máximo de entrada: Linha 24,9 dBV; Auxiliar 10,3 dBV; Resposta de frequência: Linha: 22 Hz–20 kHz (+0,5 dB/–3 dB); Auxiliar: 22 Hz–20 kHz (+0,5 dB/–3 dB); Distorção harmônica total: Linha: 0,03%, típica; Auxiliar: 0,02%, típica; Faixa dinâmica: Linha: 115 dB (ponderado nível A), 113 dB (não ponderada), típica; Auxiliar: 112 dB (ponderado nível A), 110 dB (não ponderada), típica; Ruído de entrada equivalente (EIN) do pré-amplificador: Linha: –92 dBV (ponderado nível A), típica; Auxiliar: –104 dBV	01 (hum)	



	<p>(ponderado nível A), típica; Impedância de entrada: Linha: 10 kΩ, Auxiliar: 12 kΩ; Configuração: Balanceado.</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Distribuição dos pinos: Pinagem XLR padrão.• Suspensão do TERRA: Esquerda: Pino 1=TERRA conectado; Direita: Pino 1=TERRA desconectado.• Saída analógica: Nível máximo de saída: 4,3 dBV 1%THD+N; Resposta de frequência: 1 Hz–20 kHz (+0,5 dB/–3 dB); Distorção harmônica total: 0,01%, típica; Faixa dinâmica: 100 dB (ponderado nível A), 97 dB (não ponderada), típica; Impedância da carga: >600 Ω, típica; Tipo: XLR macho de 3 pinos padrão.• RF: WLAN padrão: IEEE 802.11 a g; Bandas de frequência: 2,4 GHz ISM, 5 GHz UNII; Sensibilidade: –80 dBm a 10% PER; Alimentação de saída: 1 mW (baixa), 5 mW (média), 13 mW (alta), 25 mW (máxima);• Tipo de antena: Banda dupla interna proprietária em dois níveis (PIFA);• Alimentação elétrica: Tipo de alimentação: Power over Ethernet (PoE); Tensão de alimentação: 37–57 V;• Consumo de energia: Máximo de 12,95 W, 6,5 W típico;• Rede: Interface: Ethernet Gigabit; Velocidade do link: 10/100/1000 Mbps; Endereçamento em rede: IP via DHCP ou manual; Tipo de cabo: Cat 5e ou superior; Tipo de conector: RJ45.• Tela: LCD monocromático FFSTN; Faixa de temperatura de operação: –7°C (19,4°F) a 49°C (120,2°F); Umidade relativa: <95%		
02	<p>Estação de Carregamento em Rede</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de bateria: Lítio-íon recarregável; Tempo médio para carregamento total: 4 horas;• Corrente de carga: 3,6 A;• Requisitos de alimentação elétrica: Entrada: 100 a 240 VAC, 50/60 Hz, 2 A no máximo; Saída: 4,2 VDC no máximo, 160 W no máximo• Conexões de rede: RJ45 (Ethernet);• Outras conexões: IEC (alimentação);• Endereçamento em rede: IP via DHCP ou manual;• Interface da rede: Ethernet 10/100 Mbps;• Comprimento do cabo: 100 m no máximo;• Requisitos de cabo: Cat 5e ou superior;• Faixa de temperatura de operação: –20°C (–4°F) a 35°C (95°F)	03 (três)	



03	<p>Microfones de Unidade de conferência</p> <ul style="list-style-type: none">• Modelo: pescoço de ganso Dualflex;• Conector bloqueável modular de 10 pinos;• Tamanho: 20 polegadas (50 cm);• Padrão: polar cardioide;• Indicador de status do microfone;• Filtragem de RF;• Acompanha: espuma protetora.	21 (vinte e um)	
04	<p>Unidade de Conferência Sem Fio</p> <ul style="list-style-type: none">• Entrada de microfone: Nível de entrada nominal: – 60 dBV Nível máximo de entrada: –1,5 dBV• Medida na saída Dante: Resposta de frequência: 20 Hz–20 kHz (+0,5 dB/–3 dB);• Medida na saída Dante: Distorção harmônica total 0,04%, típica;• Medida na saída Dante: Faixa dinâmica: 112 dB ponderada nível A, 110 dB não ponderada, típica• Medida na saída Dante: Ruído de entrada equivalente (EIN) do pré-amplificador; –117 dBV ponderado nível A, típica Impedância de entrada: 26 kΩ• Configuração Desbalanceado• Tipo: Soquete fêmea tipo gooseneck múltiplo Distribuição dos pinos• Pinagem proprietária: Entrada de chamador remoto Nível máximo de entrada: 1,6 dBV Medida na saída Dante• Resposta de frequência: 30 Hz–20 kHz (+0,5 dB/–3 dB Medida na saída Dante• Distorção harmônica total: 0,07%, típica• Medida na saída Dante• Faixa dinâmica: 95 dB ponderada nível A, 93 dB não ponderada, típica• Medida na saída Dante: Ruído de entrada equivalente (EIN) do pré-amplificador –106 dBV ponderado nível A, típica Impedância de entrada: 3,5 Ω• Configuração Desbalanceado• Tipo: Soquete fêmea TRRS de 3,5 mm Distribuição dos pinos• Pinagem: padrão CTIA/AHJ	22 (vinte e dois)	



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

<ul style="list-style-type: none">• Ponta = fone auricular esquerdo, Anel 1= fone auricular direito, Anel 2= terra, Adaptador= microfone• Entrada de microfone de cabeça Nível máximo de entrada: -5,5 dBV Medida na saída Dante• Resposta de frequência: 20 Hz-20 kHz (+0,5 dB/-3 dB Medida na saída Dante• Distorção harmônica total 0,07%, típica• Medida na saída Dante Faixa dinâmica• 94 dB ponderada nível A, 92 dB não ponderada, típica Medida na saída Dante• Impedância de entrada: 2,2 kΩ• Configuração Desbalanceado• Tipo: Soquete fêmea TRRS de 3,5 mm Distribuição dos pinos• Saída para chamador remoto: Nível máximo de saída: -29,1 dBV A 1% THD+N; Resposta de frequência: 4 Hz-20 kHz (+0,5 dB/-3 dB); Distorção harmônica total: 0,07%, típica; Faixa dinâmica: 87 dB ponderada nível A, 77 dB não ponderada, típica;• Impedância de saída: 2 kΩ;• Tipo: Soquete fêmea TRRS de 3,5 mm; Distribuição dos pinos: Pinagem padrão CTIA/AHJ;• RF• WLAN padrão: IEEE 802.11 a. g; Bandas de frequência: 2,4 GHz ISM, 5 GHz UNII; Sensibilidade: -75 dBm a 10% PER; Alimentação de saída: 1 mW (baixa), 3 mW (média), 6 mW (alta), 10 mW (máxima);• Tipo de antena: Banda dupla interna proprietária em dois níveis (PIFA), patente pendente;• NFC: Faixa de frequência do portador: 13,56 MHz; Protocolos de transmissão: ISO/IEC 14443;• Tipo de antena: Antena de quadro NFC interna;• Alimentação elétrica: Tipo de bateria: Íon-Lítio; conector de bateria: Lâmina proprietária; Tensão da bateria: 3-4,2 V; Capacidade nominal: 35 Wh; Consumo de energia: 3 W, típico; Tempo de operação: >11 horas, típico;• Tela: LCD TFT colorido com tela capacitiva sensível ao toque;• Faixa de temperatura: Temperatura de operação: 0°C (-32°F) a 35°C (95°F);• Umidade relativa: >95%.		
---	--	--



05	<p>Cabo auxiliar p2 L xp10</p> <ul style="list-style-type: none">• Blindagem Fita de Alumínio;• Blindagem 2 Cobre Trançado;• Banho da blindagem Estanho;• Material PVC;• Bitola mm² 0,30mm²;• Bitola AWG 22 AWG;• Comprimento: 60m	02 (dois)	
06	<p>Sistema de monitoramento de áudio sem fio (duplo)</p> <ul style="list-style-type: none">• Faixa de frequência: 470 - 516 MHz• Entrada de áudio: 2 entradas Jack combinadas XLR-3/1/4" (6,3 mm), balanceadas eletronicamente• Saída de áudio: Entrada jack 1/4" (6,3 mm) estéreo, balanceada• Relação sinal-ruído: >90 dB• Força de saída RF: comutável: Low: norm. 10 mW, Standard: norm. 30 mW, High: norm. 50 mW• Banda de frequência selecionável: até 42 MHz• Desvio de pico: ±48 kHz• Desvio nominal: ±24 kHz• Modulação: Banda larga FM estéreo (som piloto MPX)• Fonte de força: 12 V CC• Consumo de corrente: max. 350 mA• Máxima voltagem de entrada: +22 dBu• Frequência de transmissão: No máx. 1680 frequências, sintonizáveis em passos de 25 kHz, 20 conjuntos de frequências, cada com até 16 canais definidos de fábrica, sem intermodulação, 6 conjuntos de frequências com até 16 canais programáveis• Resposta em frequência AF: 25 Hz a 15 kHz• Intervalo de temperatura: -10 °C a +55 °C• Estabilidade da frequência: ±10 ppm• Saída da antena: Entrada BNC, 50 Ω	03 (três)	



07	Microfone <ul style="list-style-type: none">• Tipo: pescoço de ganso de 6 pol. (15 cm) com curvatura apenas na parte inferior;• Padrão polar lobar com ângulo de captação de 100 graus; mais estreito do que o supercardioide;• Conector travável modular de 10 pinos;• Indicador de estado do microfone;• Espuma protetora de vento incluída.	02 (dois)	
08	Microfone sem fio (duplo) <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema transmissão: UHF faixa de 663,5 a 693,5 mhz homologado pela ANATEL;• Bastões com display digital e sintonizador de até 30 canais; Chave on/off (liga desliga);• Alimentados com pilhas 1,5v;• Sistema Faixa de operação: até 100 m sob condições típicas;• Resposta em frequência de áudio: 50 a 15.000 Hz, ± 3 dB; Rejeição de imagem: 60 dB típico• Rejeição a espúrios: >60 dB típico;• Distorção do sistema (referente a ± 15 kHz de desvio, modulação a 1 kHz): 0,1% de THD típico• Relação sinal/ruído: 98 dB;• Sensibilidade: -109 dB para 12 dB SINAD típico;• Faixa de temperatura de operação: -18 °C a 57 °C.• Conector: XLR macho 3 pino $\frac{1}{4}$"(P-10);• Configurações de saída: Balanceada ativamente;• Fonte de Alimentação: Adaptador 100V ou 220V com plug fêmea 2,1mm;• Proteção contra Phantom Power.	01 (hum)	



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

09	Instalação <ul style="list-style-type: none">• Instalação e configuração de todos equipamentos acima relacionados incluindo cabeamento se necessário.• Distribuição de 3 pontos distintos de áudio.	01 (hum)	
----	---	-------------	--

3.2. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 692.635,33** (Seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

3.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS N.ºs. 3.3.90.39.99 e 4.4.90.52.33

3.4. A empresa deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica.

4. DA ENTREGA

4.1. O prazo para entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias após o envio da Autorização de Fornecimento pela CMEBPG, que será via e-mail, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço:

4.2.1. Endereço: Praça Vereador Vital Muniz, n.º 01, Boqueirão, Praia Grande - SP, CEP 11701-050; Horário para entrega: de segunda a sexta-feira das 09h00min às 17h00min.

4.3. O recebimento do objeto será provisório, para posteriores testes de conformidade e verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da Proposta Comercial, nos termos do artigo 73, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993.

4.4. A CMEBPG efetuará os testes de conformidade e verificação do objeto em até 02 (dois) dias úteis após a sua entrega, para que seja configurado o recebimento definitivo, sendo formalizado nos autos o aceite.

4.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do (s) item (s) eventualmente recusado (s). Neste caso, a CMEBPG terá novo prazo para testar o (s) item (s).

4.6. A CONTRATADA deverá preencher a nota fiscal com a descrição dos produtos ofertados, devendo incluir nomes dos itens, marca, fabricante e modelo. A não observância deste item acarretará na recusa da nota fiscal para correção.

5. DA GARANTIA



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

5.1. A contratada concederá garantia mínima contra defeitos de fabricação pelo período de 01 (um) ano.

5.2. A garantia dos itens consiste na prestação, pela empresa CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações, a contar da data de entrega definitiva do objeto, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela CMEBPG. Não serão aceitas garantia de terceiros.

5.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

5.4. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a CMEBPG, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

5.5. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

5.6. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da CONTRATANTE.

5.7. A garantia inclui a execução total ou parcial dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a CMEBPG.

5.8. A CONTRATADA poderá subcontratar a entrega do produto, após prévia aprovação da CONTRATANTE, não excluindo de qualquer forma parcial ou integral a responsabilidade ou garantia sobre o produto/serviço.

6. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega dos materiais deverá ser atestada pelo Encarregado do Centro de Informática ou qualquer outro servidor do Departamento Administrativo indicado por ele - que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

6.2. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do objeto pela CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA se obriga a efetuar a qualquer tempo, substituição de material rejeitado, se esse apresentar defeito de fabricação ou divergência relativa às especificações constantes neste Termo de Referência independentemente da quantidade rejeitada.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A aquisição dar-se-á por meio de Autorização de Fornecimento, com pagamento ao fornecedor em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendências a serem sanadas pela CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Discriminada, correspondente ao produto efetivamente entregue, verificado e aceito pela CMEBPG.



7.2. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser emitida, preferencialmente, na data do recebimento definitivo do objeto, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação à emissão e execução.

7.3. No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancários para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas pelo item 7.4.

7.4. Para emissão da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, devendo fazer constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa os percentuais de descontos e retenções.

7.5. No caso de eventuais atrasos, os valores serão corrigidos com base na variação pro-rata-die do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

7.6. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser entregue no Departamento Financeiro da CMEBPG, através do endereço eletrônico notasfiscais@praiagrande.sp.leg.br.

7.7. A CMEBPG efetuará o pagamento do objeto somente a CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros.

7.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos a CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei.

8.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) fornecer o objeto conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade;

b) cumprir as condições e prazos contidos no presente Termo de Referência;

c) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento dos itens solicitados, nos termos deste Termo;

d) assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, a boa técnica, as legislações e normas pertinente;

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

f) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;



g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CMEBPG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização dos serviços pela CMEBPG e

h) cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da CONTRATANTE:

a) exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no Termo de Referência, e na proposta, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

b) comunicar a falta de cumprimento das obrigações à CONTRATADA para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

c) encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança e

d) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas desta contratação, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas a LICITANTE/CONTRATADA inadimplente as seguintes penalidades cominadas nos artigos 86 e 87 da lei supracitada:

a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo: 1% (um por cento) do valor



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

- contratado, para cada evento;
- f) as multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
 - g) as importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
 - h) a CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei e
 - i) se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.1.1. Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.1.2. Os valores das multas referidas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na CMEBPG, em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

10.1.3. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, a CMEBPG poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio da CMEBPG.

10.1.4. São hipóteses de descumprimentos contratuais, mas não somente: fazer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta, não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, dentre outros a serem julgados pela CONTRATANTE.

10.2. Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

10.2.1. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser protocolizadas, em via original, no horário das 09h às 17h, em dias úteis, no Gabinete da Presidência da CMEBPG – Praça Vereador Vital Muniz, nº 01, Boqueirão, Praia Grande - SP, CEP 11701-050.

10.3. A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CMEBPG.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande reserva-se o direito de anular a presente contratação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, o direito de contratar parcialmente o objeto do presente Termo, caso haja perda de interesse no objeto total.